



TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SCM

Contrato PXT 0038-2

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

--

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA		
CNPJ: 49.721.541/0001-06	I.E.: -	I.M.: -
Endereço: Praça Dom Paulo Rolim, 35 , Centro		Cidade: Pirapora
Estado: São Paulo	CEP: 06550-000	Telefone: (11)4131-1280

ENDERECO DE INSTALAÇÃO:

Praça Dom Paulo Rolim, 35 , Centro, Pirapora Do Bom Jesus , SP

CONTATOS

RESPONSÁVEL COMERCIAL:

Nome: Rodrigo	Telefone: (11)4131-1280	Celular:	E-mail: adm@piraporadobomjesus.sp.leg.br
------------------	----------------------------	----------	---

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Rodrigo	Telefone: (11)4131-1280	Celular:	E-mail: adm@piraporadobomjesus.sp.leg.br
------------------	----------------------------	----------	---



TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SCM

Contrato PXT_0038-2

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Link DEDICADO EMPRESARIAL 250MB com roteador HUAWEY wifi 6.0 porta 10/100/1000

Prazo de atendimento: até 4 horas a contar da abertura do chamado

Prazo do Contrato: 24 meses

Prazo de ativação: 15 dias

Garantia de banda: 100%

SLA: 98,50% disponibilidade

CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTOS

Valor da Instalação: R\$ 0,00

Pagamento: Boleto Bancário

Valor do Mensal: R\$ 3.000,00

Impostos: já inclusos

Dia de Pagamento: 25

OBSERVAÇÕES COMERCIAIS:

GERENTE DA CONTA

Nome: Marcelo Murro

Fone: 11 97495-3734

E-mail: marcelo.murro@proxer.com.br



TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SCM

Contrato PXT 0038-2

CONDIÇÕES

O Cliente abaixo assinado, por meio deste **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, contrata, mediante as condições

comerciais e técnicas definidas neste documento.

1. O presente contrato terá validade a partir da ativação do serviço e a data de instalação dos equipamentos é o marco inicial da contagem do prazo contratual estipulado.

2. A relação comercial que ora se estabelece é regida pelas **CONDIÇÕES GERAIS DE SCM e demais cláusulas contratuais anexas a esse termo.**

3. Os serviços ora contratados serão instalados em duas fases: fisicamente, no estabelecimento do **CLIENTE** e

logicamente, dentro da rede **CONTRATADA**. Após finalização da instalação dos serviços, um técnico entrará em contato via telefone ou e-mail com técnico de confiança do **CLIENTE** para que este confirme as configurações contratadas e a ativação dos serviços. Após tal confirmação, a cobrança pelos serviços contratados será iniciada, seguida de e-mail de boas vindas enviada pela equipe da **CONTRATADA** ao **CLIENTE**.

Declaro que possuo conhecimento do escopo dos serviços contratos, e assim autorizo a implantação dos

serviços contratados, nos termos estipulados neste Contrato e na Proposta Comercial.

Desta forma considero aceita a proposta de prestação de serviços, concordando com as condições comerciais e

com o pagamento dos valores que serão cobrados, cinco dias após a instalação dos serviços, assim como assumir o ônus em caso de desistência ou cancelamento.

ASSINATURAS AUTORIZADAS – Representantes Legais (rubricar todas as vias)

Local / Data: Pirapora do Bom Jesus, 01 de novembro de 2023

Assinaturas:	
Nome:	Rodrigo da Silva Brlto Presidente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus Biênio: 2023 / 2024
Cargo:	

Assinaturas:	
Nome:	Marcelo Moura
Cargo:	CEO

Assinaturas:	
Nome:	Viviane da S. Alvarosa
Cargo:	Oficial Adm. Legislativo

Assinaturas:	
Nome:	Willian Mesquita
Cargo:	Gerent corporativo



TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SCM

Contrato PXT 0038-2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, na qualidade de **CONTRATADA, PROXER TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 18.730.336/0001-75, estabelecida na Av. Franz Voegeli, 303, 28º andar, sala 2801, Vila Yara, Osasco/SP, representada neste ato pelo seu sócio administrador, e de outro na qualidade de **CONTRATANTE**, a pessoa física ou jurídica qualificada no TERMO DE CONTRATAÇÃO, no item informações do contratante, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste, pelo presente acordam entre si o que segue:

Clausula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato é o descrito e caracterizado nos itens Endereço de Instalação e Condições Gerais, existentes no TERMO DE CONTRATAÇÃO, sempre em obediência as normas técnicas e de engenharia aplicáveis ao caso.

Cláusula 2ª - VIGÊNCIA E PRAZO

O presente instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura por efetivação do serviço, considerando-se ainda os dados constantes nos itens CONDIÇÕES COMERCIAIS E CONDIÇÕES descritas no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, que poderá ser renovado automaticamente e sempre por iguais períodos sucessivamente, ressalvando-se apenas os casos de denúncia e ou rescisão, previstos nesse instrumento.



TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SCM

Contrato PXT 0038-2

Cláusula 3ª – DOS VALORES CONTRATUAIS

Os serviços neste ato contratados terão seu valor de remuneração, forma de pagamento, datas de vencimentos e demais peculiaridades estabelecidos no item CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO, descritas e caracterizadas no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

Cláusula 4ª – CESSÃO CONTRATUAL

Fica convencionado que a **CONTRATADA** com anuência prévia da **CONTRATANTE** poderá ceder total ou parcialmente, mormente os créditos financeiro, direitos e garantias decorrentes do presente instrumento, a qualquer título, obrigando-se cumprir integralmente as disposições do presente **CONTRATO**, devendo apenas informar a **CONTRATANTE** quanto a tal operação.

Cláusula 5ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por justa causa, a qualquer tempo, sem prévia notificação, uma vez que for constatada a ocorrência de hipóteses neste ato previstas ou infração grave quanto aos direitos e obrigações aqui pactuados, como por exemplo;

- a) Faculta a qualquer das partes, sem que isso caracterize qualquer alteração aos termos do presente contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste

- b) **CONTRATO**, notificar a parte contrária quanto ao teor da infração, concedendo-lhe o prazo de até 15 (quinze) dias para que a obrigação inadimplida seja sanada;
- c) Ocorrerá infração grave aos termos do presente contrato, além da inadimplência, se qualquer das partes vier a ter falência requerida ou decretada, ou requerer recuperação judicial, seja esta suspensiva ou preventiva, desde que a respectiva ação não seja extinta no prazo de 60 (sessenta) dias do ajuizamento.
- d) Respeitando-se o disposto na presente cláusula, O **CONTRATANTE**, poderá cancelar o serviço aqui contratado, desde que esse não decorra de infração contratual, mediante notificação por escrito a **CONTRATADA**, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo arcar com os valores devidos pela prestação dos Serviços durante o prazo de aviso prévio.
- e) O **CONTRATANTE** desde já declara que tem conhecimento dos investimentos realizados pela **CONTRATADA**, exclusivamente para a implantação e efetiva prestação dos serviços objeto do presente instrumento, sendo que tais investimentos serão amortizados durante toda a vigência da presente avença, assim sendo, caso a **CONTRATANTE** opte pelo cancelamento antecipado do contrato, o mesmo deverá ressarcir a **CONTRATADA** de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, do valor do investimento realizado pela **CONTRATADA** e até então não amortizado, sendo o valor do ressarcimento equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Em caso de ter havido renovação automática do contrato, o valor a ser

ressarcido será equivalente a 10% (dez por cento) do saldo contratual remanescente até seu termo final.

- f) Poderá também ocorrer a rescisão se qualquer das partes, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste **CONTRATO**, mas que afete o mesmo e prejudique ou impeça a continuidade da execução;
- g) A **CONTRATADA** se comprometeu em restabelecer o sistema no prazo máximo de 4 (quatro) horas, quando de sua inatividade, sob pena de multa de 1% sobre o valor da mensalidade para cada hora que sobrepor o tempo máximo de 4 (horas) descrito nas **CONDIÇÕES COMERCIAIS**.
- h) No caso de solicitação de mudança de endereço para a prestação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, o presente poderá ser rescindido quanto não houver disponibilidade ou viabilidade técnica para a instalação e efetiva prestação dos serviços previstos no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**.
- i) Caso ocorra determinação emanada de qualquer autoridade legalmente competente para a suspensão, extinção, supressão ou interrupção da prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- j) Por pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil de qualquer das partes;

k) Caso a **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente instrumento, utilizar de práticas que desrespeitem a lei, ética e bons costumes, que de alguma forma causem prejuízos a imagem da **CONTRATADA**, ou ainda adotar posturas ativas ou passivas contrárias aos usos e costumes normalmente aceitos no ambiente da internet, tais como e apenas exemplificativamente; a) invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet; b) simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da **CONTRATADA** e/ou de terceiros; c) acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização; d) enviar mensagens coletivas de e-mail (*spam mails*) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso destes; e) disseminar vírus de quaisquer tipos e finalidades.

Cláusula 6ª – DAS PENALIDADES E MULTA CONTRATUAL

Além das penalidades específicas que eventualmente estejam aqui pactuadas, nas hipóteses de infração contratual que caracterizem ou não rescisão contratual por justa causa, será aplicada multa a parte infratora no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à soma de 12 (doze) vezes o valor da mensalidade do **SERVIÇO SCM**, a ser paga pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração de



TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SCM

Contrato PXT_0038-2

eventuais perdas e danos decorrentes da infração, bem como de responsabilização cível e criminal decorrentes dos atos apurados.

Nas demais hipóteses em que a extinção deste **CONTRATO** ocorrer por culpa do **CONTRATANTE** antes de se completarem 30 (trinta) dias consecutivos da

prestação do serviço, serão cobrados os valores referentes a 1 (um) mês de mensalidade.

A **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, nos casos do **CONTRATANTE** utilizar qualquer das práticas abusivas previstas no item "i" da cláusula 5ª, poderá bloquear temporariamente o **SERVIÇO SCM** até que a prática seja interrompida, sendo que tal fato não caracterizará direito a **CONTRATANTE** de concessão de descontos concernentes ao período de interrupção do serviço, sem prejuízo da aplicação da cláusula multa prevista nesta cláusula.

Cláusula 7ª – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade trabalhista, seguros ou indenizações com o pessoal da **CONTRATADA**, que assumirá integralmente tais responsabilidades perante seus funcionários, inclusive deixando claro para esses, que em nenhuma hipótese a prestação de serviços para a **CONTRATANTE** caracteriza qualquer tipo de vínculo de emprego ou de outra natureza com seu cliente.



TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SCM

Contrato PXT 0038-2

Cláusula 8ª – DAS ASSINATURAS E VALIDADE INTEGRAL DO PRESENTE INSTRUMENTO.

As partes foram devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento, bem como no TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo que, neste ato declaram expressamente concordar com todos os termos do presente, razão pela qual o firmam em campo apropriado do TERMO DE CONTRATAÇÃO, sem que com isso o presente seja caracterizado como contrato de adesão, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cláusula 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Osasco, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento feito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas em campo apropriado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, dando fé e validade para os fins a que se destinam.